

## TR – Termo de Referência

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de abertura de novo procedimento para contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de uso escolar, compreendendo **canecas escolares, pratos transparentes e colheres de sobremesa**, destinados à reposição dos itens atualmente utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Caneca infantil escolar 300 ml plástico merenda azul	800	UNID		
02	Prato fundo: em vidro transparente e temperado. Dimensões: 2,25 x 0,9 x2,25 cm diâmetro aproximado 22cm	900	UNID		
03	Colher de mesa sopa de inox	800	UNID		
TOTAL					

**1.2** - A pesquisa de preços foi realizada pelo aplicativo Triângulo Sistema se beneficia de uma ampla base de dados, acessando informações provenientes de importantes ferramentas e plataformas como o Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros portais respeitáveis de pregões eletrônicos.

### 1.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### 1.3.1 Caneca escolar

Material plástico resistente (polipropileno ou similar)  
Atóxico e livre de BPA  
Capacidade mínima de 300 ml  
Com alça  
Alta durabilidade

#### 1.3.2 Prato em vidro transparente

Prato fundo: em vidro transparente e temperado. Dimensões: 2,25 x 0,9 x2,25 cm diâmetro aproximado 22cm

#### 1.3.3 Colher de sobremesa

Material de inox  
Atóxico  
Bordas arredondadas  
Alta durabilidade

### 1.3.4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas sanitárias vigentes;

A entrega deverá ser realizada conforme cronograma a ser definido pela Administração;  
Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos;  
O fornecedor deverá garantir a substituição de itens com defeito ou em desacordo com as especificações.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Araguapaz-GO informa que, durante a análise dos documentos que compõem o processo de contratação destinado à aquisição de utensílios de uso escolar, compreendendo canecas escolares, pratos transparentes e colheres de sobremesa para atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, foram constatadas inconsistências nas especificações e descrições dos itens constantes no Termo de Referência. Verificou-se que os erros identificados podem comprometer a correta compreensão do objeto pelos possíveis fornecedores, prejudicando a elaboração das propostas, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Diante disso, visando resguardar os princípios da legalidade, transparência, eficiência, isonomia e do interesse público, bem como garantir a aquisição dos materiais de acordo com as necessidades reais das unidades escolares, torna-se necessária a revogação/cancelamento do procedimento anteriormente instaurado e a abertura de novo processo com as devidas correções das especificações técnicas dos itens. A medida busca assegurar a lisura do procedimento, evitar prejuízos à Administração e aos licitantes, além de proporcionar maior segurança jurídica ao certame, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, justifica-se o cancelamento do presente processo e a instauração de novo procedimento contendo as correções necessárias para o adequado atendimento do interesse público. Uma vez que há necessidade de reposição dos utensílios utilizados na alimentação escolar, tendo em vista que os materiais atualmente existentes se encontram, em sua maioria, **em condições inadequadas de uso**, apresentando desgaste, rachaduras e comprometimento estrutural. Tal situação impacta diretamente na **qualidade, higiene e segurança alimentar dos alunos**, podendo ocasionar riscos à saúde e dificultar a adequada execução das atividades relacionadas à alimentação escolar. Dessa forma, a aquisição de novos utensílios visa garantir melhores condições sanitárias, segurança no manuseio e atendimento adequado aos estudantes da rede municipal.

## 3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 3 - Habilitação econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica

3.2 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **3.2.1 - Habilitação jurídica**

3.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.1.1.1 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.2.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ✓

3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de 3.2.certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ✓

10.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. ✓

10.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **3.2.3 - Habilitação econômico-financeira:**

10.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **3.2.4 - Habilitação técnica:**

3.2.4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.4.1.1 - O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

3.2.4.1.2 - O (s) atestado (s) apresentado poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64, Inciso I da Lei 14.133/2021.

## **4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal para aquisição de bens e serviços comuns.

## **5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal Solicitante da Prefeitura de Araguapaz nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações,

devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensinar.

## **6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- ✓ Cumprir os prazos estabelecidos;
- ✓ Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- ✓ Substituir, sem ônus, qualquer item em desacordo com o contratado.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- ✓ Receber e conferir os produtos;
- ✓ Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

## **9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:**

9.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do

licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Administração informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **10.1 - Origem do Recurso:**

- Próprio
- Estadual
- Federal

### **10.2 - Descrição do Recurso:**

**Fonte: 115 Destinação 000**

## **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:**

### **11.1 - DO PAGAMENTO**

11.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

### **11.2 - DO REAJUSTE:**

11.2.1 - Os preços do objeto deste processo são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do processo.

11.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

11.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

### **11.3 - DO REEQUILÍBRIO:**

11.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses a partir da assinatura do contrato.**

12.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

12.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

12.2.6 - Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

12.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **13 - DA RESCISÃO:**



13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

14.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

#### **14- DAS PENALIDADES:**

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em dispensa de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

#### **15 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Mozarlândia - Goiás.

15.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura de Araguapaz - GO junto à equipe de Planejamento.

Araguapaz - Goiás, 11 de junho de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ARAGUAPAZ**  
NOS TRILHOS DO DESENVOLVIMENTO  
GESTÃO 2025/2028



*Gleicimar P. Ramos*

**GLEICIMAR PEREIRA RAMOS**

Secretária Municipal de Educação  
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

*Meris Neuza dos Anjos Ferreira*

**MERIS NEUZA DOS ANJOS FERREIRA**

Gestora de planejamento da Educação



Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central - Araguapaz - GO CEP: 76720-000



[gestaoaraguapaz2528@araguapaz.go.gov.br](mailto:gestaoaraguapaz2528@araguapaz.go.gov.br)



62 33801355